MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei Complementar nº 22/15
foi publicado no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
Em 11 / 11 / 2015
Responsável

LEI COMPLEMENTAR N. 22, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBAM ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO".

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder cesta básica de alimentos aos servidores municipais que percebam até 01 (um) salário mínimo como rendimento mensal bruto.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º se dará no último mês de cada ano e, quando concedida, deverá ser de forma e abrangência geral dentro do limite do artigo anterior.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo comissionado ou de chefia que opte por receber os vencimentos do cargo para o qual foi designado e não os vencimentos originais de até 01 (um) salário mínimo perde o direito à concessão do benefício criado por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 11 de novembro de 2015.

MÁRCIO VALERIANO CORRÊA
Prefeito Municipal